



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO ADITIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-SICREDI VALE DO SÃO FRANCISCO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral, Sr. **MARCEL DA SILVA LIMA**, no termos da Portaria nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022 e a A COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-SICREDI VALE DO SÃO FRANCISCO, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 61, Centro, Petrolina/PE, CEP nº 56304-230, inscrito no CNPJ n. 04.237.413/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Alberico de Lima Pena, bem como pelo Sr. Benedyto Sávio de Lima e Silva, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 019/2010-TJPE (firmado em 11/02/2010), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00041260-66.2022.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 60 (sessenta) meses, com efeitos a partir de 06/06/2023, do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio, ora aditado, cujo objeto trata de regulamentar a consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pela instituição conveniada aos servidores (as) e magistrados (as) deste Poder Judiciário.

2 . Este instrumento visa ainda à alteração da Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.3, que passam a adotar a seguinte redação:

*"3.1 - Os empréstimos serão realizados por meio de contratos individuais, cuja amortização será averbada mensalmente em folha de pagamento, mediante solicitação do consignado, pelo prazo definido por livre negociação entre o consignado e a consignatária, respeitados os limites estabelecidos no artigo 3º da Instrução Normativa 09/2021 de 19 de abril de 2021".*

(...)

*3.3 - Os custos operacionais tidos com as consignações serão indenizados pela instituição financeira consignatária, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no demonstrativo de pagamentos de cada consignatário, o qual poderá ser reajustado por decisão da Presidência do Tribunal, nos termos no art 11 da Instrução Normativa 09 de 19 de abril de 2021."*

4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, assim, por estarem convencionadas, as partes integrantes firmam o presente Termo Aditivo, de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

04/05/2023, 12:23

SEI/TJPE - 2037825 - Termo Aditivo

Recife, data da assinatura eletrônica.

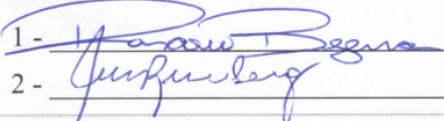
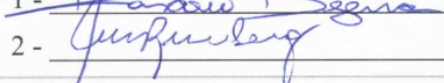
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Marcel Lima  
Diretor Geral**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-SICREDI VALE DO SÃO FRANCISCO**

Alberico de Lima Pena

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-SICREDI VALE DO SÃO FRANCISCO**

Benedyto Sávio de Lima e Silva

Testemunhas:

- 1 -  (CPF/MF e RG) 688.390.994-49
- 2 -  (CPF/MF e RG) 610.767.759-20



Documento assinado eletronicamente por **Benedyto registrado(a) civilmente como BENEDYTO SAVIO DE LIMA E SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBÉRICO PENA registrado(a) civilmente como ALBÉRICO DE LIMA PENA, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 04/05/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tje.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2037825** e o código CRC **506AA838**.

[https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2302658&infra\\_...](https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2302658&infra_...) 2/2